

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.18.01**

Processo nº 2021.02.18.01

Modalidade: Tomada de Preços

Data da Licitação: 16 de Março de 2021

Hora da Licitação: 09:00hs

Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.

Dotações Orçamentárias: 15.451.0051.1.005

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Unidade Administrativa: Secretaria de Obra Infraestrutura do Município de Antonina do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, por intermédio de sua Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 019/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro - Antonina do Norte/CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;

Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REHUNTADO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTONIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

1.2. 1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Plantas; Orçamento; Cronograma Físico - Financeiro/BDI; Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais.

1.2.2. Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

1.2.3. Anexo III - Minuta Contratual;

1.2.4. Anexo IV - Declaração que não emprega menor;

1.2.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade;

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o (3º) terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE 281

2.2. Não poderá participar da presente licitação licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação (OPOVO), no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), Diário Oficial da União (DOU), Associação dos Municípios do Ceará (APRECE), Portal das Licitações (TCE/CE) e Site da Prefeitura <https://antoninadonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Rua João Batista Arrais nº08, Centro - Antonina do Norte/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e através do site www.tce.ce.gov.br.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº2021.02.18.01**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.18.01**

4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.
- 4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.
- 4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- 4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":
- 5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;
- registro comercial, no caso de empresário;
 - ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
 - Documento de Identidade e CPF do Responsável;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão

b) Comprovação da existência de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos moldes do art. 31 §2º e 3º da Lei nº 8.666/93, por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Inclusive termo de Abertura e de Encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) o valor da presente licitação implica no montante global de: R\$: 278.679,01 (Duzentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e um centavo).

5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de registro e de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos);

b) comprovação da capacidade técnica-profissional (Engenheiro Civil), mediante apresentação de Acervo Técnico (CAT) com atestado expedido pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) Responsável(is) técnico(s) da referida empresa que participará(m) diretamente da obra. Deverá através de declaração com assinatura reconhecida em cartório comprovar a inclusão de seu nome na equipe que irá administrar a obra.